

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAAPORÃ-PB
CNPJ: 04.153.496/0001-94
TERMO REFERENCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20240401
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024

1 - Objeto : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SISTEMAS DESTINADO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAAPORÃ/PB

2 – JUSTIFICATIVA

2.1 – Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – Locação de Softwares, para o exercício de 2024 – considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2.As características e especificações do objeto ora licitado são:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTE	UNIDADE	PORTE
1	Sistema de Contabilidade Pública – Registros de empenho, sub-empenho, conciliação bancária, relatórios de receitas e despesas orçamentária e extra-orçamentária; Elaboração das PPA (Plano Pluro Anual), LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e LOA (Lei Orçamentária Anual), RGF (Relatório de Gestão Fiscal), RREO (Relatório Resumido de Execução Orçamentária), balancetes mensais e anuais de acompanhamento contábil, PCA (Prestação de Contas Anual); Incorporação de outras entidades (Fundos, Institutos e Câmaras Municipais); Exportação de arquivos nos layouts (MANAD, DIRF, SEFIP, Siconfi, Tribunal de Contas do Estado, etc.), geração de arquivos para GED(Sistema de Gerenciamento de Documentos, geração de gráficos demonstrativos; Disponibiliza em tempo real as informações contábeis, através do portal; Emissão de relatórios exigidos pelo Tribunal de Contas do Estado, entre outros. Todos os relatórios estão de acordo com o MCASP, o PCAPS, em conformidade com o SIAFIC, eSocial e com a legislação e os padrões contábeis.	12	MENSAL	ME
2	Sistema do Portal da Transparência - Disponibiliza as informações contábeis referente a Lei Complementar nº 101/2000, de 04 de maio de 2000, artigo 48 e 49, considerando alteração introduzida na LRF por meio da Lei Complementar nº 131, de 27 de maio de 2009, essa lei faz com que o Órgão público deverá mostrar as transparências de despesas e receitas por meios eletrônicos e acesso ao público em tempo real.	12	MENSAL	ME

2.3. Para o item com a indicação "ME" a participação é exclusiva a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

2.4. O valor ofertado deverá ser feito no lote completo .

3 - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Locação Licença de Uso de software - Sistema de Contabilidade Pública – Registros de empenho, sub-empenho, conciliação bancária, relatórios de receitas e despesas orçamentária e extraorçamentária;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAAPORÃ-PB
CNPJ: 04.153.496/0001-94

Elaboração das PPA (Plano Pluro Anual), LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e LOA (Lei Orçamentária Anual), RGF (Relatório de Gestão Fiscal), RREO (Relatório Resumido de Execução Orçamentária), balancetes mensais e anuais de acompanhamento contábil, PCA (Prestação de Contas Anual); Incorporação de outras entidades (Fundos, Institutos e Câmaras Municipais); Exportação de arquivos nos layouts (MANAD, DIRF, SEFIP, Siconfi, Tribunal de Contas do Estado, etc.), geração de arquivos para GED (Sistema de Gerenciamento de Documentos, geração de gráficos demonstrativos; Disponibiliza em tempo real as informações contábeis, através do portal; Emissão de relatórios exigidos pelo Tribunal de Contas do Estado, entre outros. Todos os relatórios estão de acordo com o MCASP, o PCAPS, em conformidade com o SIAFIC, e Social e com a legislação e os padrões contábeis.

Locação Licença de Uso de software - Sistema do Portal da Transparência - Disponibiliza as informações contábeis

referente a Lei Complementar nº 101/2000, de 04 de maio de 2000, artigo 48 e 49, considerando alteração introduzida na LRF por meio da Lei Complementar nº 131, de 27 de maio de 2009, essa lei faz com que o Órgão público deverá mostrar as transparências de despesas e receitas por meios eletrônicos e acesso ao público em tempo real.

4. DA VIGÊNCIA

4.1. A vigência do respectivo contrato será determinada: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante acordo entre as partes e observadas as características do objeto contratado

5. DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, sendo: EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga. $I = \text{Índice de compensação financeira} = 0,00016438$, assim apurado: $I = (TX) \cdot I = (6/100) \cdot I = 0,00016438$ _____ TX = Percentual da taxa anual = 6% 365.

REAJUSTE

Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAAPORÃ-PB
CNPJ: 04.153.496/0001-94

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo. O reajuste será realizado por apostilamento.

6. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

6.1. A gestão e a fiscalização serão exercidas pelo INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAAPORÃ-PB

, não obstante a contratante seja a única e exclusiva responsável pela execução do serviço.

6.2. A contratante será responsável, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência não implicará responsabilidade do Poder Público.

6.3. A contratante acompanhará a execução do serviço determinando a contratante às providências necessárias ao regular e efetivo cumprimento do contrato, bem como anotar e enquadrar as infrações contratuais constatadas.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1. Executar o objeto do contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência e no contrato a partir do recebimento da ordem de serviço.

7.2. Zelar pela guarda, limpeza e conservação dos equipamentos de trabalho, bem como pela materiais utilizados. manipulação correta de microfones, alto falantes, amplificadores, discos, fitas, cartuchos e outros

7.3. Não transferir a terceiro, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o contrato, nem subcontratar a prestação a que está obrigada.

7.4. A Contratada deverá, na data da assinatura do contrato, indicar nome e telefone do profissional que atuará como preposto a fim de atender, de pronto, às solicitações requeridas pelo ÓRGÃO.

7.5. Apresentar certidões:

Cópia do contrato social registrado na junta comercial ou cartório de pessoa jurídica e respectivas e alterações
Alvará da Prefeitura do Município onde se localiza a sede da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAAPORÃ-PB
CNPJ: 04.153.496/0001-94

CNPJ com CNAE específico para o serviço que se pretende contratar

Certidão Negativa de Débitos relativos ao FGTS (CRF)

Certidão Negativa de Débitos Tributários da União

Certidão Negativa de Débitos Tributários Estaduais

Certidão Negativa de Débitos Tributários Municipais

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

Certidão do Distribuidor Cível (Falências, Concordatas, Recuperação Judicial)

Cópia RG dos sócios

Cópia CPF dos sócios

Cópia comprovante de endereço dos sócios responsáveis

Mínimo de 01 (um) Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa executou serviços e está apta para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características e quantitativos com o objeto desse TR

7.6. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução do contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a execução do serviço, bem como o custo de transporte, inclusive seguro, carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da CONTRATADA.

7.7. Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade da responsabilidade das obrigações assumidas com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que gerou o respectivo contrato.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A Contratante obriga-se a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

8.2. Impedir que terceiros executem o serviço objeto deste contrato.

8.3. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual.

8.4. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas.

8.5. Comunicar a contratada qualquer irregularidade na execução do serviço e, interromper tal serviço se for o caso.

8.6. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

8.7. Prestar as informações necessárias pertinentes à execução do objeto licitado.

8.8. Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço prestado em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada, indicando as razões da recusa.

09. DAS PENALIDADES



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAAPORÃ-PB
CNPJ: 04.153.496/0001-94

Penalidades previstas na lei 14133/2021

10 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos financeiros para cobrir as despesas decorrentes da prestação dos serviços, objeto desta licitação

FONTE DE RECURSO: Recurso próprios

DOTAÇÃO: 02011-04-122-2102-2939-3390350000-802 - MANUTENÇÃO DAS DO IPSEC - 3390350000 –
SERVICOS DE CONSULTORIA

11. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

11.1. O valor do objeto deverá ser cotado em moeda corrente nacional, devendo incluir todas as despesas, inclusive impostos e encargos sociais, previdenciários e trabalhistas incidentes em seu escopo de prestação de serviços;

11.2. as características do objeto de forma clara e precisa, observadas as especificações constantes nesse Termo de Referência.

11.3. serão desclassificadas propostas com preços irrisórios e/ou inexequíveis, cabendo ao órgão à faculdade de promover verificações ou diligências que se fizeram necessárias, objetivando a comparação da regularidade da cotação ofertada;

11.4. será julgada vencedora a proposta que ofertar o MENOR PREÇO, devendo o preço proposto incluir todos os custos diretos e indiretos pertinentes, cumprindo todos os requisitos técnicos previstos no Termo de Referência.

12 – FORO

O foro da Comarca de Caaporã é o competente para dirimir questões decorrentes da execução desta CONTRATAÇÃO

Caaporã, 01 de abril de 2024.

RODRIGO LEITE LINS
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

DE ACORDO
RUAN OLIVEIRA DE ARAUJO
PRESIDENTE